



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 024/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026

Objeto: Constitui objeto da presente demanda o Registro de Preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em 14 (quatorze) especialidades médicas, destinada ao apoio assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, compreendendo serviços de teleinterconsulta síncrona especializada em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao suporte técnico-assistencial remoto, em tempo real, aos profissionais médicos atuantes nas unidades integrantes da rede pública de urgência e emergência dos Municípios consorciados.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Sistema: Registro de Preços.

Data e horário da Abertura da Sessão: 30 de junho de 2026 às 09hs30

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/07, inscrito no CNPJ n.º 21.270.505-0001/46, com sede na Rua Monsenhor Aureliano, n.º 241, Centro, CEP 37200-000 – Lavras/Minas Gerais, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 11.488/2007, e Portaria nº 10/2026 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA Constitui objeto da presente demanda o Registro de Preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

dia, 7 (sete) dias por semana, em 14 (quatorze) especialidades médicas, destinada ao apoio assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, compreendendo serviços de teleinterconsulta síncrona especializada em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao suporte técnico-assistencial remoto, em tempo real, aos profissionais médicos atuantes nas unidades integrantes da rede pública de urgência e emergência dos Municípios consorciados.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 25/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 08:00 do dia 30/06/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: as 08:30 hrs do dia 30/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 hrs do dia 30/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
<http://www.licitardigital.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente demanda o Registro de Preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em 14 (quatorze) especialidades médicas, destinada ao apoio assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, compreendendo serviços de teleinterconsulta síncrona especializada em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao suporte técnico-assistencial remoto, em tempo real, aos profissionais médicos atuantes nas unidades integrantes da rede pública de urgência e emergência dos Municípios consorciados.

A solução tecnológica e assistencial deverá ser ofertada de forma integrada, contínua e estruturada, contemplando, de maneira indissociável, a disponibilização de plataforma tecnológica robusta, segura e rastreável, bem como a disponibilização de corpo clínico especializado, garantindo a execução integral da assistência médica mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), nos termos da Lei Federal nº 14.510/2022 e da Resolução CFM nº 2.314/2022.

A contratação contemplará 14 (quatorze) especialidades médicas, organizadas como módulos assistenciais autônomos para fins de registro de preços e contratação derivada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

I – Neurologia, Neurocirurgia e Neuropediatria

II – Cardiologia

III – Pediatria

IV – Infectologia

V – Nefrologia

VI – Medicina Intensiva Adulto

VII – Medicina Intensiva Pediátrica

VIII – Medicina Intensiva Neonatal

IX – Psiquiatria

X – Ortopedia

XI – Sala Vermelha

XII – Angiologia

XIII – Cirurgia Geral

XIV – Pneumologia

1.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão, por meio da internet, os interessados cujo objeto social contemple atividades compatíveis e pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação exigida, desde que não incidam nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estejam previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Para fins de participação no certame, considerar-se-ão compatíveis e pertinentes ao objeto licitado os objetos sociais que contemplem atividades relacionadas à implantação, fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, operação, gestão ou disponibilização de soluções tecnológicas aplicadas à saúde, telemedicina, telessaúde ou serviços diretamente relacionados à execução integral do objeto licitado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

2.3.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A EXIGÊNCIA DE COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO:

A exigência de que os licitantes possuam objeto social compatível e pertinente à execução da Solução Tecnológica de Assistência Digital em Urgência e Emergência decorre da necessidade de assegurar que os participantes do certame possuam aptidão jurídica, operacional e empresarial para assumir as obrigações inerentes à execução integral do objeto licitado. A presente contratação não possui por finalidade a simples prestação de serviços médicos, o mero fornecimento de profissionais de saúde, a simples disponibilização de plataforma tecnológica ou o licenciamento isolado de software. Trata-se da contratação de solução complexa, integrada e multidisciplinar, composta por componentes tecnológicos, assistenciais, operacionais, gerenciais e de governança clínica que devem atuar de forma coordenada, contínua e interoperável para atendimento das necessidades do CIMARG e dos Municípios Consorciados. Nesse contexto, revela-se legítimo que a Administração exija que o objeto social dos licitantes contemple atividades compatíveis com a natureza da solução pretendida, de modo a demonstrar pertinência entre a atividade empresarial desenvolvida pela licitante e as obrigações decorrentes da futura contratação. A exigência não se destina a restringir a competitividade nem a impor CNAE específico, tampouco a exigir que a empresa seja proprietária ou desenvolvedora originária da plataforma tecnológica utilizada. Busca-se apenas assegurar que a atividade empresarial regularmente exercida pela licitante possua compatibilidade efetiva com o objeto da contratação, permitindo que a futura contratada assumira integral responsabilidade pela implantação, fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, operação, gestão ou disponibilização da solução tecnológica de assistência digital em saúde. A compatibilidade do objeto social constitui requisito tradicionalmente admitido pela jurisprudência e pelos órgãos de controle, uma vez que a Administração Pública possui o dever de verificar a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto licitado, especialmente quando a contratação envolve soluções tecnológicas complexas, serviços especializados, operação continuada e elevado grau de responsabilidade assistencial. No caso concreto, a exigência mostra-se ainda mais necessária em razão da natureza crítica dos serviços envolvidos, diretamente relacionados ao atendimento em urgência e emergência, ambiente em que a adequada integração entre tecnologia, operação e assistência médica constitui requisito indispensável à segurança dos usuários, à continuidade dos serviços e ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração. Dessa forma, a previsão editalícia segundo a qual poderão participar do certame empresas cujo objeto social contemple atividades relacionadas à implantação, fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, operação, gestão ou disponibilização de soluções tecnológicas aplicadas à saúde, telemedicina, telessaúde ou serviços diretamente relacionados à execução integral do objeto licitado mostra-se proporcional, razoável, pertinente ao objeto e compatível com os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta apta à execução integral do objeto licitado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

2.4 Não poderá participar do presente certame:

2.4.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.4.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4.12 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMARG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos LOTES;

6.1.2 Marca dos produtos ofertados se houver.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos LOTES entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, ^A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2 Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.2.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.9 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de objeto compatível com o presente certame, em prestação de serviço de teleinterconsulta síncrona em pelo menos 3 (três) das 14 (quatorze) especialidades exigidas. Vedada a emissão por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

7.3.2- Quanto ao quantitativo mínimo do atestado: a licitante deverá comprovar execução continuada equivalente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item licitado, percentual fixado em observância ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido pelo Acórdão TCU nº 1.052/2012-Plenário, e justificado, neste certame, pela necessidade de aferição mínima da capacidade operacional sem restrição indevida à competitividade.

7.3.3 Para fins de comprovação da compatibilidade técnica exigida neste edital, constituem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação os seguintes componentes essenciais da solução:

I – operação de plataforma tecnológica aplicada à saúde, telemedicina ou telessaúde;

II – disponibilização de ambiente assistencial digital integrado;

III – realização de teleinterconsultas síncronas especializadas ou suporte clínico remoto equivalente;

IV – disponibilização e operação contínua da solução em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia e 7 dias por semana);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.3.4 Nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua, estratégica e essencial dos serviços objeto da presente contratação, os atestados apresentados deverão demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período mínimo acumulado de 03 (três) anos, sucessivos ou não.

7.3.5 Para fins de comprovação do período mínimo de experiência previsto no item anterior, será admitido o somatório de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que demonstrem a efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.3.6 A comprovação do período mínimo de experiência deverá estar relacionada à implantação, disponibilização, operação, gestão ou manutenção de soluções tecnológicas aplicadas à saúde, telemedicina, telessaúde ou assistência digital em saúde, compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto licitado.

7.3.7 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para esclarecimentos, complementações ou confirmação das informações apresentadas.

7.3.3- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA em nome da licitante, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, no art. 2º da Lei nº 6.360/76 c/c art. 2º do Decreto nº 8.071/2013, sempre que aplicável ao objeto e produto.

7.3.4-Alvará Sanitário emitido pelo órgão municipal competente, ou documento equivalente emitido por órgão federal ou estadual, em nome da licitante. Nas hipóteses de dispensa expressa, a licitante deverá apresentar declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa.

7.3.5- Comprovação de inscrição da pessoa jurídica em Conselho Regional de Medicina, com indicação de responsável técnico médico, nos termos do art. 17 da Resolução CFM nº 2.314/2022.

7.3.6-Declaração formal de designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), em conformidade com o art. 41 da LGPD.

7.3.7- Os documentos previstos nas alíneas "c" e "d" poderão ser dispensados quando comprovado, por documentação oficial ou norma do órgão competente, que o caso concreto não exige sua apresentação.

7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove a homologação ou o acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação.

7.5- DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Após a conclusão da fase de habilitação e a declaração da licitante vencedora, a empresa classificada em primeiro lugar deverá realizar a apresentação da Prova de Conceito (POC) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Administração.

A Prova de Conceito terá por finalidade comprovar o atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos neste Edital e em seus anexos, devendo ser apresentada conforme os critérios, funcionalidades, especificações e demais indicativos estabelecidos a seguir.

A não realização da Prova de Conceito dentro do prazo estipulado, bem como a não comprovação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos, implicará a desclassificação da licitante, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização do mesmo procedimento.

A apresentação da Prova de Conceito deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e funcionalidades descritos nos indicativos constantes deste Edital, sendo a avaliação realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

A Administração realizará segunda fase do procedimento licitatório, constituída de Prova de Conceito (PoC), destinada à comprovação prática das funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e assistenciais previstos no Edital e neste Termo de Referência.

. A PoC terá caráter ELIMINATÓRIO e será aplicada APENAS ao licitante provisoriamente vencedor, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.763/2013-Plenário, observados os critérios objetivos definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

. A PoC será realizada de forma online, por videoconferência, conforme cronograma e roteiro objetivos publicados juntamente com o Edital. O licitante provisoriamente vencedor será convocado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.

. Todos os custos necessários à realização da PoC correrão exclusivamente por conta do licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgvlv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

. A PoC contemplará duas fases:

. Fase 1 — Segurança Internacional (eliminatória)

- O sítio da ferramenta deverá ser submetido ao teste SSL Labs (<https://www.ssllabs.com/ssltest/>), com obtenção de nota mínima A+; pontuações inferiores ensejam desclassificação imediata, sem progressão à Fase 2.
- A solução deverá funcionar em IPv4 ou IPv6 ou ambos; em caso contrário, a licitante será desclassificada.

. Fase 2 — Funcionalidades Específicas

Sendo aprovada na Fase 1, a licitante deverá atender no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades elencadas no Anexo I (Roteiro de PoC). A não satisfação desse percentual ensejará desclassificação e convocação do próximo classificado.

. A sessão de PoC poderá ser gravada pelo CIMARG, sendo lavrados relatório e ata de avaliação, com indicação clara dos itens atendidos e não atendidos, juntados aos autos do processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos LOTES anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os LOTES anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23 Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos LOTES anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO TREINAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

13.1 DO TREINAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

13.1 A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica própria ou devidamente licenciada, apta à realização de teleinterconsultas síncronas em tempo real, observados os seguintes requisitos mínimos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- disponibilidade mínima mensal de 99,5% (uptime aferido por mês civil);
- suporte simultâneo a IPv4 e IPv6;
- classificação mínima A+ no SSL Labs (<https://www.ssllabs.com/ssltest/>), com TLS 1.3 e cifragem moderna;
- autenticação multifator (MFA) obrigatória para acesso de médicos especialistas e perfis administrativos;
- criptografia em trânsito (TLS 1.3) e em repouso (AES-256) de dados clínicos e pessoais;
- integração FHIR R4 com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS / CONECTE SUS);
- aplicativo web responsivo, com suporte completo a navegadores modernos;
- canal de acionamento por WhatsApp Business API (chatbot inteligente), com validação CFM e Receita Federal;
- trilha de auditoria imutável de todas as ações realizadas na plataforma;
- painel gerencial com indicadores assistenciais e operacionais em tempo real.

Na hipótese de indisponibilidade da plataforma por falha imputável à contratada, esta deverá garantir a continuidade da assistência por meios tecnológicos alternativos seguros e rastreáveis (videoconferência segura, telefonia com gravação consentida ou outro meio idôneo) até pleno restabelecimento da funcionalidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

. A plataforma deverá observar integralmente as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao exercício da medicina mediada por tecnologias digitais, em especial a LGPD, o Marco Civil da Internet, a Resolução CFM nº 2.314/2022 e a Lei nº 14.510/2022.

13.2-DO TREINAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

. A contratada deverá realizar treinamento inicial, presencial e/ou online, às equipes das unidades assistenciais dos Municípios contratantes, contemplando: (i) utilização da plataforma; (ii) fluxo operacional; (iii) boas práticas assistenciais em teleinterconsulta; (iv) protocolos clínicos específicos por especialidade. A carga horária mínima do treinamento inicial será de 8 (oito) horas por unidade assistencial vinculada.

A contratada fornecerá suporte técnico-operacional contínuo durante toda a vigência contratual, por meio de canais identificados e disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tempo máximo de resposta de 30 (trinta) minutos para chamados críticos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

13.3-DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A contratada deverá garantir a proteção integral das informações clínicas e dados pessoais tratados durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet — Lei nº 12.965/2014, a legislação sanitária aplicável e as normas do Conselho Federal de Medicina.

Para fins de aplicação da LGPD, o Município contratante figurará como Controlador dos dados pessoais e a contratada como Operadora, devendo manter Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) formalmente designado e cujos dados de contato deverão constar do termo de contrato.

A contratada deverá adotar mecanismos adequados de segurança, rastreabilidade, controle de acesso, registro de eventos (logs), gestão de incidentes e plano de continuidade operacional, com notificação imediata, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, ao Município contratante e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de incidente que comprometa dados pessoais.

A contratada deverá garantir aos titulares dos dados o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD e a portabilidade integral dos dados ao término da contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em formato estruturado e legível por máquina.

13.4- Da Vinculação à Unidade Assistencial

Cada contratação por especialidade médica dará direito à cobertura assistencial de uma única unidade de saúde, devidamente cadastrada na plataforma tecnológica da contratada e identificada pelo respectivo código CNES.

A utilização da solução ficará restrita à unidade assistencial vinculada à contratação, não sendo permitida sua extensão para outras unidades sem contratação adicional.

A estrutura assistencial disponibilizada será dimensionada com base na demanda estimada da unidade contratada, não sendo permitida sua utilização simultânea por múltiplas unidades, sob pena de comprometimento da capacidade operacional e da qualidade assistencial.

A identificação da unidade assistencial (com CNES) deverá constar obrigatoriamente nos laudos emitidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

13.5. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

O cumprimento dos níveis de serviço será aferido mensalmente, mediante relatório consolidado emitido pela contratada e validado pelo fiscal do contrato. O descumprimento dos indicadores ensejará desconto sobre o valor mensal do item, conforme tabela a seguir:

Indicador	Meta	Desconto por descumprimento
Disponibilidade da plataforma (uptime)	$\geq 99,5\%/mês$	Cada 0,1 ponto percentual abaixo: desconto de 1% sobre o valor mensal.
Tempo de início da teleinterconsulta (geral)	≤ 30 min	Cada atendimento iniciado após o prazo: desconto de 0,5% sobre o valor mensal (limite de 20%).
Tempo de início — Sala Vermelha	≤ 10 min	Cada atendimento iniciado após o prazo: desconto de 1% sobre o valor mensal (limite de 30%).
Tempo de início — Trombólise/Cardiologia	≤ 15 min	Cada atendimento iniciado após o prazo: desconto de 0,8% (limite de 25%).
Emissão tempestiva do laudo eletrônico	Até 60 min após o término	Cada laudo em atraso: desconto de 0,3% sobre o valor mensal (limite de 15%).
Tempo de resposta do suporte técnico crítico	≤ 30 min	Cada chamado em atraso: desconto de 0,5% (limite de 10%).

13.6 DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa participante deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de teleinterconsulta síncrona em contexto de urgência e emergência, devendo demonstrar:

- operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas;
- disponibilidade de plataforma tecnológica estruturada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- corpo clínico especializado compatível com as especialidades ofertadas;
- capacidade de atendimento simultâneo de múltiplas unidades assistenciais;
- controle operacional sobre a solução tecnológica utilizada, seja própria ou devidamente licenciada, sendo responsável pela gestão da plataforma, pelo armazenamento das informações e pela operação assistencial.

NÃO será admitida a participação de empresas que atuem exclusivamente como intermediadoras de profissionais médicos, sem estrutura operacional própria.

13.7-DA PROVA DE CONCEITO (POC)

. A Administração realizará segunda fase do procedimento licitatório, constituída de Prova de Conceito (PoC), destinada à comprovação prática das funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e assistenciais previstos no Edital e neste Termo de Referência.

A PoC terá caráter ELIMINATÓRIO e será aplicada APENAS ao licitante provisoriamente vencedor, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.763/2013-Plenário, observados os critérios objetivos definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

A PoC será realizada de forma online, por videoconferência, conforme cronograma e roteiro objetivos publicados juntamente com o Edital. O licitante provisoriamente vencedor será convocado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.

. Todos os custos necessários à realização da PoC correrão exclusivamente por conta do licitante.

. A PoC contemplará duas fases:

. Fase 1 — Segurança Internacional (eliminatória)

- O sítio da ferramenta deverá ser submetido ao teste SSL Labs (<https://www.ssllabs.com/ssltest/>), com obtenção de nota mínima A+; pontuações inferiores ensejam desclassificação imediata, sem progressão à Fase 2.
- A solução deverá funcionar em IPv4 ou IPv6 ou ambos; em caso contrário, a licitante será desclassificada.

. Fase 2 — Funcionalidades Específicas

Sendo aprovada na Fase 1, a licitante deverá atender no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades elencadas no Anexo I (Roteiro de PoC). A não satisfação desse percentual ensejará desclassificação e convocação do próximo classificado.

. A sessão de PoC poderá ser gravada pelo CIMARG, sendo lavrados relatório e ata de avaliação, com indicação clara dos itens atendidos e não atendidos, juntados aos autos do processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	TERMOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO	ATENDE	ATENDE
Item		SIM	NÃO
1	Certificação de Segurança SSL (SSL Labs): O site da ferramenta deve ser submetido ao teste internacional SSL Labs. É obrigatória a obtenção da nota máxima (A+). Pontuações inferiores resultam na desclassificação imediata do certame, sem progressão para as demais etapas de avaliação funcional.		
Item	Descrição		
1	Possuir monitoramento em tempo real das conversas dos usuários com o chatbot (whatsapp), com acesso exclusivo ao perfil administrativo.		
2	Possuir um chatbot (whatsapp) inteligente que exiba ao profissional de saúde quais especialidades estão disponíveis para solicitar teleinterconsulta.		
3	Possuir um chatbot inteligente (WhatsApp) capaz de coletar informações do paciente junto ao profissional de saúde, adaptando dinamicamente o questionário conforme a especialidade solicitada. Cada especialidade deverá possuir um conjunto próprio de perguntas, com variação na sequência, inclusão ou omissão de etapas, de acordo com o contexto clínico e as respostas fornecidas durante a interação.		
4	Possuir um chatbot inteligente (whatsapp) que solicite ao profissional de saúde informações do paciente: Nome, data de nascimento, documento de identificação (CPF, RG ou passaporte).		
5	Permitir ao usuário, suporte automatizado inteligente, de forma visível e acessível, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de assistente virtual através de um chatbot (whatsapp).		
6	Permitir que profissionais de enfermagem realizem cadastro via chatbot (whatsapp) e efetuem solicitações de interconsulta, desde que seja identificado um médico responsável, o qual deverá ser devidamente notificado, via mensagem de texto, simultaneamente, sobre o caso, em conformidade com as disposições da Resolução COFEN nº 696/2022, alterada pelas Resoluções COFEN nºs 707/2022 e 717/2023;		
7	Permitir a avaliação da elegibilidade clínica do paciente por meio de critérios previamente definidos, apoiando a tomada de decisão quanto à adequação do caso à interconsulta especializada: <ul style="list-style-type: none">• Pediatria - Pacientes abaixo de 14 anos• Psiquiatria - Paciente acima de 16 anos Jornada de trombólise - Tempo de início dos sintomas < 4,5h		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: **Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8	Possibilitar, na etapa de triagem digital automatizada, o envio opcional de arquivos digitais, incluindo mensagens de áudio e vídeos, sempre que necessário para melhor contextualização clínica e adequada condução do caso via chatbot (WhatsApp);		
9	Permitir a comunicação síncrona entre médico solicitante e especialista, por meio de troca de mensagens estruturadas via chatbot (WhatsApp);		
10	Permitir o envio de arquivos digitais adicionais durante a comunicação via chat com o especialista, após a triagem.		
11	Permitir a realização de avaliação de satisfação ao final de cada solicitação de atendimento, por meio de métrica estruturada de avaliação e campo de texto livre via chatbot (WhatsApp)		
12	Permitir que o solicitante, por meio do sistema, requisite a 2ª via de qualquer documentação clínica previamente emitida, mediante a apresentação de documento de identificação (CPF, RG ou passaporte) do paciente via chatbot (whatsapp);		
13	Através do chatbot (whatsapp), na etapa de triagem, a descrição do quadro clínico do paciente pode ser feita em forma de áudio e deve ser transcrita de forma automatizada, com a solicitação de aprovação da transcrição ao usuário.		
14	Validação via CFM: Durante o cadastro de médicos solicitantes, é necessário que o sistema solicite o número do CRM e a UF do médico e retorne automaticamente o nome completo do médico via chatbot (whatsapp). Sendo vedada alteração dos dados após a checagem.		
15	Validação via Receita Federal: Durante o cadastro de pessoas físicas (médicos ou pacientes) é necessário que o sistema solicite o CPF e data de nascimento e retorne automaticamente o nome completo via chatbot (whatsapp). Sendo vedada alteração dos dados após a checagem.		
16	Manter mecanismo de segurança para vinculação do usuário à instituição e liberação controlada de credenciais/código institucional no momento do cadastro do solicitante via chatbot (whatsapp).		
17	Disponibilizar mecanismo de resgate e validação do código institucional para usuários que não tenham participado previamente de treinamentos ou contato com o time de Experiência do Cliente, por meio de fluxo digital de autoatendimento, baseado em suporte referenciado automático com critérios de geolocalização, garantindo cadastro único, seguro e devidamente vinculado à instituição de origem via chatbot (whatsapp).		
18	Garantir que todos os CPFs dos pacientes, no momento de sua inserção no sistema, sejam verificados automaticamente por meio de integração com a base da Receita Federal para mitigação de inconsistências de dados no atendimento assistencial; Através do		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: **Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676**

mail: **amalgv02@gmail.com** Telefone: **(35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	número de CPF e data de nascimento. Sendo vedada alteração dos dados após a checagem via chatbot (whatsapp).		
19	Manter uma base de dados atualizada com coordenadas geográficas dos pontos de atendimento do cliente, permitindo assim um credenciamento dos mesmos via georreferenciamento.		
20	Permitir o cadastro de profissionais de saúde por meio de jornada digital realizada via chatbot (WhatsApp), com coleta de dados de identificação pessoal e profissional e validação automática das informações junto à Receita Federal e aos Conselhos Regionais de Medicina. Deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) exemplos reais de cadastros de profissionais solicitantes realizados via chatbot, contendo dados válidos (anonimizados quando necessário) e evidências das validações de CPF e CRM.		
21	Manter, na área logada da plataforma do solicitante, suporte automatizado inteligente ao usuário, de forma visível e acessível, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de um sistema web responsivo		
22	Possuir uma plataforma web responsiva que exiba ao profissional de saúde quais especialidades estão disponíveis para solicitar teleinterconsulta.		
23	Permitir que profissionais de enfermagem realizem cadastro via aplicação web responsiva e efetuem solicitações de interconsulta, desde que seja identificado um médico responsável, o qual deverá ser devidamente notificado simultaneamente, via mensagem de texto, sobre o caso, em conformidade com as disposições da Resolução COFEN nº 696/2022, alterada pelas Resoluções COFEN nºs 707/2022 e 717/2023;		
24	Permitir a avaliação da elegibilidade clínica do paciente por meio de critérios previamente definidos, apoiando a tomada de decisão quanto à adequação do caso à interconsulta especializada via plataforma web responsiva: • Pediatria - Pacientes abaixo de 14 anos • Psiquiatria - Paciente acima de 16 anos Jornada de trombólise - Tempo de início dos sintomas < 4,5h		
25	Possibilitar, na etapa de triagem digital automatizada, o envio opcional de arquivos digitais, incluindo mensagens de áudio e vídeos, sempre que necessário para melhor contextualização clínica e adequada condução do caso via sistema web responsivo;		
26	Permitir a comunicação síncrona entre médico solicitante e especialista, por meio de troca de mensagens estruturadas via sistema web;		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: **Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676** E-mail: **amalglv02@gmail.com** Telefone: **(35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

27	Permitir a realização de avaliação de satisfação ao final de cada solicitação de atendimento, por meio de métrica estruturada de avaliação e campo de texto livre via aplicação web responsiva;		
28	Permitir que o solicitante, por meio do sistema, requisite a 2ª via de qualquer documentação clínica previamente emitida, mediante a apresentação de documento de identificação (CPF, RG ou passaporte) do paciente via aplicação web responsiva;		
29	<p>Permitir o cadastro de usuários por meio de jornada digital em aplicação web responsiva, com segmentação por perfil e regras específicas de criação:</p> <p>Profissional de saúde solicitante: poderá realizar autocadastro pela plataforma de solicitação, mediante preenchimento de dados de identificação pessoal e profissional, com validação automática de CPF (Receita Federal) e CRM;</p> <p>Médico especialista: terá o cadastro realizado exclusivamente via backoffice, sob responsabilidade administrativa, com validação de dados profissionais (incluindo CRM);</p> <p>Perfis administrativos: também serão cadastrados exclusivamente via backoffice, não sendo permitido autocadastro pela plataforma.</p> <p>Deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) exemplos reais de cadastros de profissionais solicitantes realizados na plataforma, contendo dados válidos (anonimizados quando necessário) e evidências das validações de CPF e CRM.</p>		
30	Validação via CFM: Durante o cadastro de médicos solicitantes, é necessário que o sistema solicite o número do CRM e a UF do médico e retorne automaticamente o nome completo do médico via sistema web. Sendo vedada alteração dos dados após a checagem.		
31	Validação via Receita Federal: Durante o cadastro de pessoas físicas (médicos ou pacientes) é necessário que o sistema solicite o CPF e data de nascimento e retorne automaticamente o nome completo via sistema web. Sendo vedada alteração dos dados após a checagem.		
32	Manter mecanismo de segurança para vinculação do usuário à instituição e liberação controlada de credenciais/código institucional no momento do cadastro do solicitante via sistema web		
33	Permitir que, durante o atendimento via chat, seja disponibilizada a funcionalidade de abertura de sala de videoconferência, sendo a efetiva abertura da sala de vídeo de competência exclusiva do especialista, acionável por meio de botão específico;		
34	Exibição obrigatória do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), no laudo emitido pelo especialista		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: **Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676**

mail: **amalgv02@gmail.com** Telefone: **(35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

35	<p>Manter um sistema automatizado de sinalização de atraso no atendimento, com envio de alertas e lembretes quando o caso permanece em fila de espera.</p> <p>Enviando mensagem aos especialistas de plantão sempre que entrar um caso em fila.</p> <p>Enviando mensagem aos especialistas de plantão a cada fração de tempo que o caso permanecer em fila.</p> <p>Disparando uma ligação de forma automática para os especialistas de plantão sempre que o caso estrapolar SLA pré definido e reproduzindo mensagem de voz gravada.</p>		
36	<p>Garantir o encerramento estruturado da teleinterconsulta, com registro das informações clínicas e histórico da jornada.</p>		
37	<p>Assegurar o envio das orientações clínicas do especialista dentro da própria plataforma, por meio de um laudo em PDF, com assinatura digital, integrando recomendações, condutas e decisões clínicas ao fluxo assistencial do paciente.</p>		
38	<p>Assegurar que o arquivo contendo as orientações clínicas seja gerado e disponibilizado imediatamente após a conclusão do atendimento, no formato PDF, contendo assinatura digital no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica do documento e rastreabilidade das informações assistenciais. Conforme orientações do Art. 13 do CFM: No caso de emissão à distância de relatório, atestado ou prescrição médica, deverá constar obrigatoriamente em prontuário:</p> <ul style="list-style-type: none">A. Identificação do médico, incluindo nome, CRM, endereço profissional;B. Identificação e dados do paciente (endereço e local informado do atendimento);C. Registro de data e hora;D. Assinatura com certificação digital do médico no padrão ICP-Brasil ou outro padrão legalmente aceito;E. Que foi emitido em modalidade de telemedicina.		
39	<p>Assegurar a disponibilização de acesso ao suporte humano em qualquer etapa da jornada do usuário, por meio de canais claramente identificados na plataforma.</p>		
40	<p>Permitir o acesso de usuários à plataforma por meio de website com área logada, com segmentação de perfis conforme o tipo de utilização:</p> <p>Plataforma de Solicitação: acesso destinado ao envio de pedidos de interconsulta;</p> <p>Plataforma de Atendimento: acesso voltado aos médicos especialistas para realização das interconsultas;</p> <p>Plataforma Administrativa: acesso para gestão, acompanhamento de indicadores, cadastros e configurações do sistema.</p>		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: **Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676** E-mail: **amalgv02@gmail.com** Telefone: **(35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

41	Manter na base de dados o hospital de referência de cada instituição e a distância até esse hospital. Exceto quanto a própria instituição é referência.		
42	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento e especialidade, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do local do atendimento dentro da instituição (Pronto Socorro, Enfermaria e UTI), tipo de caso (Urgente ou Eletivo), faixa etária, número de atendimentos por instituição e transferências evitadas.		
43	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento, especialidade e especialista, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do tempo médio de cada etapa da jornada, incluindo: tempo entre o início da triagem e o transbordo, tempo em fila, tempo de atendimento, tempo total do caso e desfecho do atendimento. Os dados exibidos devem refletir a utilização real da plataforma.		
44	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento, especialidade e especialista, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do número de atendimentos realizados por hospital.		
45	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento, desfecho e especialidade, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do número de pacientes cadastrados no período e dos tipos de desfecho por instituição de saúde.		
46	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do número de atendimentos por horário do dia e por dia da semana.		
47	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento, especialidade e especialista, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do total de quilômetros de transferências desnecessárias evitadas, bem como a quantidade de quilômetros evitados por instituição e por especialidade.		
48	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento, especialidade e especialista, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização da quantidade de cada hipótese diagnóstica informada pelo solicitante e pelo especialista.		
49	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento, especialista e especialidade, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização da quantidade de casos de AVC e não AVC, quantidade de AVCs dentro da janela de trombólise, quantidade de		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	trombólises contraindicadas, escala de Glasgow, valor do NIHSS, tipo de déficit neurológico e duração do déficit neurológico.		
50	Um dashboard que permita ao usuário filtrar por data inicial e final, instituição de atendimento e especialidade, apresentando dados reais de utilização. Deve possibilitar a visualização do tipo de profissional (enfermeiro ou médico) cadastrado em cada atendimento.		

. A sessão de PoC poderá ser gravada pelo CIMARG, sendo lavrados relatório e ata de avaliação, com indicação clara dos itens atendidos e não atendidos, juntados aos autos do processo.

Para cada funcionalidade avaliada no checklist funcional da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica registrará objetivamente o resultado como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, feita por meio eletrônico, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 DA CONTRATADA

17.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

17.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

17.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

17.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

17.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

17.1.8-executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9-manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame;

17.1.10-responsabilizar-se integralmente pela atuação dos médicos especialistas, do corpo técnico e operacional, e pela conformidade ética, sanitária e profissional da prestação;

17.1.11-responder, civil e administrativamente, por danos eventualmente causados ao Município contratante ou a terceiros decorrentes de ato ou omissão de seus prepostos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

17.1.12-manter sigilo absoluto sobre os dados clínicos e pessoais a que tiver acesso, com aderência integral à LGPD;

17.1.13-encaminhar, mensalmente, relatório técnico de prestação dos serviços e do cumprimento dos indicadores de SLA;

17.1.14-garantir a portabilidade integral dos dados clínicos ao Município contratante ao término da contratação, sem custo adicional.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

17.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;

17.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

17.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

17.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

17.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

17.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.2.9-disponibilizar à contratada a infraestrutura mínima necessária à utilização da plataforma (conectividade adequada e equipamentos básicos);

17.2.10-designar fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, com prerrogativa de aferição mensal dos indicadores de SLA;

17.2.11-garantir, no orçamento municipal, dotação orçamentária suficiente à cobertura mensal da prestação;

17.2.12-comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada na prestação, com prazo para correção;

17.2.13-efetuar os pagamentos nos prazos contratados, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

18.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

19.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6 A contratação dos LOTES requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os LOTES constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lavras 15 de junho de 2026

Bruno Henrique Fonseca Paiva

Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente demanda o Registro de Preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em 14 (quatorze) especialidades médicas, destinada ao apoio assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, compreendendo serviços de teleinterconsulta síncrona especializada em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao suporte técnico-assistencial remoto, em tempo real, aos profissionais médicos atuantes nas unidades integrantes da rede pública de urgência e emergência dos Municípios consorciados.

A solução tecnológica e assistencial deverá ser ofertada de forma integrada, contínua e estruturada, contemplando, de maneira indissociável, a disponibilização de plataforma tecnológica robusta, segura e rastreável, bem como a disponibilização de corpo clínico especializado, garantindo a execução integral da assistência médica mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), nos termos da Lei Federal nº 14.510/2022 e da Resolução CFM nº 2.314/2022.

A contratação contemplará 14 (quatorze) especialidades médicas, organizadas como módulos assistenciais autônomos para fins de registro de preços e contratação derivada:

I – Neurologia, Neurocirurgia e Neuropediatria

II – Cardiologia

III – Pediatria

IV – Infectologia

V – Nefrologia

VI – Medicina Intensiva Adulto

VII – Medicina Intensiva Pediátrica

VIII – Medicina Intensiva Neonatal

IX – Psiquiatria

X – Ortopedia

XI – Sala Vermelha

XII – Angiologia

XIII – Cirurgia Geral



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

XIV – Pneumologia

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade	Qty anual
1	Neurologia, Neurocirurgia e Neuropediatria — regime de plantão 24h	Mês	369
2	Cardiologia — regime de plantão 24h	Mês	369
3	Pediatria — regime de plantão 24h	Mês	369
4	Infectologia — regime de plantão 24h	Mês	369
5	Nefrologia — regime de plantão 24h	Mês	369
6	Medicina Intensiva Adulto — regime de plantão 24h	Mês	369
7	Medicina Intensiva Pediátrica — regime de plantão 24h	Mês	369
8	Medicina Intensiva Neonatal — regime de plantão 24h	Mês	369
9	Psiquiatria — regime de plantão 24h	Mês	369
10	Ortopedia — regime de plantão 24h	Mês	369
11	Sala Vermelha — regime de plantão 24h	Mês	369
12	Angiologia — regime de plantão 24h	Mês	369
13	Cirurgia Geral — regime de plantão 24h	Mês	369
14	Pneumologia — regime de plantão 24h	Mês	369

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios, entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO
CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM
ITUTINGA
LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados do encerramento da licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. A indisponibilidade de especialistas médicos em tempo oportuno constitui uma das principais limitações estruturais enfrentadas pelas redes municipais de urgência e emergência da microrregião do Alto Rio Grande, especialmente em municípios de pequeno e médio porte. Dos 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados ao CIMARG, 17 (dezessete) possuem população inferior a 15.000 (quinze mil) habitantes, contexto no qual a fixação de especialistas em regime presencial é inviável tanto sob o aspecto técnico-assistencial quanto orçamentário.

A ausência de retaguarda especializada contínua compromete a resolutividade clínica das unidades assistenciais, gerando: (i) prejuízo à tomada de decisão médica em quadros tempo-dependentes; (ii)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

aumento das transferências inter-hospitalares e do custo do transporte sanitário; (iii) superlotação das unidades de referência regional, notadamente o Hospital Vaz Monteiro, em Lavras/MG; (iv) impacto direto na mortalidade evitável por acidente vascular cerebral (AVC), síndromes coronarianas agudas, sepse, insuficiência respiratória grave e emergências psiquiátricas.

A teleinterconsulta síncrona especializada, expressamente regulamentada pelo art. 7º da Resolução CFM nº 2.314/2022, mostra-se a estratégia adequada e proporcional para o enfrentamento dessa lacuna assistencial, permitindo a conexão, em tempo real, entre os profissionais médicos atuantes nas unidades dos Municípios consorciados e equipes especializadas multidisciplinares disponíveis de forma contínua, em conformidade com as diretrizes do Programa SUS Digital e do Programa "Agora Tem Especialistas" do Ministério da Saúde.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com gerenciamento pelo CIMARG e modelagem em cobertura UNIVERSAL das 14 (quatorze) especialidades em todos os 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados, com quantitativos escalonados por porte populacional, justifica-se à luz dos princípios da economicidade, eficiência, padronização técnica regional e isonomia entre os entes consorciados, em consonância com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas no Brasil. O procedimento será conduzido com base no sistema de **Registro de Preços**, o que permite maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para esta contratação estão em tabela em anexo.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão prestados em regime de plantão contínuo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.2. A contratada deverá manter equipe médica especializada estruturada, com cobertura contínua e capacidade de atendimento simultâneo às demandas das unidades assistenciais atendidas. Cada especialidade contratada deverá possuir escala própria de cobertura assistencial, compatível com a natureza do serviço e com a necessidade de resposta contínua.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.3. A teleinterconsulta será realizada exclusivamente entre profissionais médicos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) válido na especialidade do atendimento.

5.4. O acionamento do serviço ocorrerá após avaliação inicial do paciente pelo médico da unidade solicitante, que realizará o chamado da especialidade necessária por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela contratada (canal WhatsApp Business API e/ou portal web responsivo).

5.5. A teleinterconsulta deverá ocorrer em tempo real, com discussão técnica do caso clínico, análise de exames, definição de conduta e orientação terapêutica.

5.6. O início da teleinterconsulta deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após o acionamento formal, sendo o tempo máximo reduzido para 10 (dez) minutos no caso da especialidade Sala Vermelha e para 15 (quinze) minutos no caso de Neurologia (jornada de trombólise) e Cardiologia (síndrome coronariana aguda).

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores, os valores unitários e as condições negociadas no Pregão Eletrônico, com base no sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o Município poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação e planejamento de pedidos e entregas do objeto licitado e posterior confecção do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido.

7.2 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme o disposto na lei nº 14.133/2021.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10. DO TREINAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

10.1 A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica própria ou devidamente licenciada, apta à realização de teleinterconsultas síncronas em tempo real, observados os seguintes requisitos mínimos:

- disponibilidade mínima mensal de 99,5% (uptime aferido por mês civil);
- suporte simultâneo a IPv4 e IPv6;
- classificação mínima A+ no SSL Labs (<https://www.ssllabs.com/ssltest/>), com TLS 1.3 e criptografia moderna;
- autenticação multifator (MFA) obrigatória para acesso de médicos especialistas e perfis administrativos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- criptografia em trânsito (TLS 1.3) e em repouso (AES-256) de dados clínicos e pessoais;
- integração FHIR R4 com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS / CONECTE SUS);
- aplicativo web responsivo, com suporte completo a navegadores modernos;
- canal de acionamento por WhatsApp Business API (chatbot inteligente), com validação CFM e Receita Federal;
- trilha de auditoria imutável de todas as ações realizadas na plataforma;
- painel gerencial com indicadores assistenciais e operacionais em tempo real.

Na hipótese de indisponibilidade da plataforma por falha imputável à contratada, esta deverá garantir a continuidade da assistência por meios tecnológicos alternativos seguros e rastreáveis (videoconferência segura, telefonia com gravação consentida ou outro meio idôneo) até pleno restabelecimento da funcionalidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

. A plataforma deverá observar integralmente as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao exercício da medicina mediada por tecnologias digitais, em especial a LGPD, o Marco Civil da Internet, a Resolução CFM nº 2.314/2022 e a Lei nº 14.510/2022.

10.2-DO TREINAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

. A contratada deverá realizar treinamento inicial, presencial e/ou online, às equipes das unidades assistenciais dos Municípios contratantes, contemplando: (i) utilização da plataforma; (ii) fluxo operacional; (iii) boas práticas assistenciais em teleinterconsulta; (iv) protocolos clínicos específicos por especialidade. A carga horária mínima do treinamento inicial será de 8 (oito) horas por unidade assistencial vinculada.

A contratada fornecerá suporte técnico-operacional contínuo durante toda a vigência contratual, por meio de canais identificados e disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tempo máximo de resposta de 30 (trinta) minutos para chamados críticos.

10.3-DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A contratada deverá garantir a proteção integral das informações clínicas e dados pessoais tratados durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet — Lei nº 12.965/2014, a legislação sanitária aplicável e as normas do Conselho Federal de Medicina.

Para fins de aplicação da LGPD, o Município contratante figurará como Controlador dos dados pessoais e a contratada como Operadora, devendo manter Encarregado pelo Tratamento de Dados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Pessoais (DPO) formalmente designado e cujos dados de contato deverão constar do termo de contrato.

A contratada deverá adotar mecanismos adequados de segurança, rastreabilidade, controle de acesso, registro de eventos (logs), gestão de incidentes e plano de continuidade operacional, com notificação imediata, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, ao Município contratante e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de incidente que comprometa dados pessoais.

A contratada deverá garantir aos titulares dos dados o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD e a portabilidade integral dos dados ao término da contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em formato estruturado e legível por máquina.

10.4- Da Vinculação à Unidade Assistencial

Cada contratação por especialidade médica dará direito à cobertura assistencial de uma única unidade de saúde, devidamente cadastrada na plataforma tecnológica da contratada e identificada pelo respectivo código CNES.

A utilização da solução ficará restrita à unidade assistencial vinculada à contratação, não sendo permitida sua extensão para outras unidades sem contratação adicional.

A estrutura assistencial disponibilizada será dimensionada com base na demanda estimada da unidade contratada, não sendo permitida sua utilização simultânea por múltiplas unidades, sob pena de comprometimento da capacidade operacional e da qualidade assistencial.

A identificação da unidade assistencial (com CNES) deverá constar obrigatoriamente nos laudos emitidos.

10.5. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

O cumprimento dos níveis de serviço será aferido mensalmente, mediante relatório consolidado emitido pela contratada e validado pelo fiscal do contrato. O descumprimento dos indicadores ensejará desconto sobre o valor mensal do item, conforme tabela a seguir:

Indicador	Meta	Desconto por descumprimento
Disponibilidade da plataforma (uptime)	≥ 99,5%/mês	Cada 0,1 ponto percentual abaixo: desconto de 1% sobre o valor mensal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Indicador	Meta	Desconto por descumprimento
Tempo de início da teleinterconsulta (geral)	≤ 30 min	Cada atendimento iniciado após o prazo: desconto de 0,5% sobre o valor mensal (limite de 20%).
Tempo de início — Sala Vermelha	≤ 10 min	Cada atendimento iniciado após o prazo: desconto de 1% sobre o valor mensal (limite de 30%).
Tempo de início — Trombólise/Cardiologia	≤ 15 min	Cada atendimento iniciado após o prazo: desconto de 0,8% (limite de 25%).
Emissão tempestiva do laudo eletrônico	Até 60 min após o término	Cada laudo em atraso: desconto de 0,3% sobre o valor mensal (limite de 15%).
Tempo de resposta do suporte técnico crítico	≤ 30 min	Cada chamado em atraso: desconto de 0,5% (limite de 10%).

10.6 DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa participante deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de teleinterconsulta síncrona em contexto de urgência e emergência, devendo demonstrar:

- operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas;
- disponibilidade de plataforma tecnológica estruturada;
- corpo clínico especializado compatível com as especialidades ofertadas;
- capacidade de atendimento simultâneo de múltiplas unidades assistenciais;
- controle operacional sobre a solução tecnológica utilizada, seja própria ou devidamente licenciada, sendo responsável pela gestão da plataforma, pelo armazenamento das informações e pela operação assistencial.

NÃO será admitida a participação de empresas que atuem exclusivamente como intermediadoras de profissionais médicos, sem estrutura operacional própria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

DA PROVA DE CONCEITO (POC)

. A Administração realizará segunda fase do procedimento licitatório, constituída de Prova de Conceito (PoC), destinada à comprovação prática das funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e assistenciais previstos no Edital e neste Termo de Referência.

A PoC terá caráter ELIMINATÓRIO e será aplicada APENAS ao licitante provisoriamente vencedor, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.763/2013-Plenário, observados os critérios objetivos definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

A PoC será realizada de forma online, por videoconferência, conforme cronograma e roteiro objetivos publicados juntamente com o Edital. O licitante provisoriamente vencedor será convocado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.

. Todos os custos necessários à realização da PoC correrão exclusivamente por conta do licitante.

. A PoC contemplará duas fases:

. Fase 1 — Segurança Internacional (eliminatória)

- O sítio da ferramenta deverá ser submetido ao teste SSL Labs (<https://www.ssllabs.com/ssltest/>), com obtenção de nota mínima A+; pontuações inferiores ensejam desclassificação imediata, sem progressão à Fase 2.
- A solução deverá funcionar em IPv4 ou IPv6 ou ambos; em caso contrário, a licitante será desclassificada.

. Fase 2 — Funcionalidades Específicas

Sendo aprovada na Fase 1, a licitante deverá atender no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades elencadas no Anexo I (Roteiro de PoC). A não satisfação desse percentual ensejará desclassificação e convocação do próximo classificado.

. A sessão de PoC poderá ser gravada pelo CIMARG, sendo lavrados relatório e ata de avaliação, com indicação clara dos itens atendidos e não atendidos, juntados aos autos do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no contrato;

11.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

11.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

11.1.8-executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.9-manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame;

11.1.10-responsabilizar-se integralmente pela atuação dos médicos especialistas, do corpo técnico e operacional, e pela conformidade ética, sanitária e profissional da prestação;

11.1.11-responder, civil e administrativamente, por danos eventualmente causados ao Município contratante ou a terceiros decorrentes de ato ou omissão de seus prepostos;

11.1.12-manter sigilo absoluto sobre os dados clínicos e pessoais a que tiver acesso, com aderência integral à LGPD;

11.1.13-encaminhar, mensalmente, relatório técnico de prestação dos serviços e do cumprimento dos indicadores de SLA;

11.1.14-garantir a portabilidade integral dos dados clínicos ao Município contratante ao término da contratação, sem custo adicional.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- 11.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 11.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- 11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 11.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;
- 11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 11.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.2.9-disponibilizar à contratada a infraestrutura mínima necessária à utilização da plataforma (conectividade adequada e equipamentos básicos);
- 11.2.10-designar fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, com prerrogativa de aferição mensal dos indicadores de SLA;
- 11.2.11-garantir, no orçamento municipal, dotação orçamentária suficiente à cobertura mensal da prestação;
- 11.2.12-comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada na prestação, com prazo para correção;
- 11.2.13-efetuar os pagamentos nos prazos contratados, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que haja consulta prévia ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado. Essa adesão deverá demonstrar a vantajosidade econômica e a viabilidade da contratação nos mesmos termos e condições estabelecidos na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços ficará limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 32º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 Ademais, a soma das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos e entidades não participantes não poderão ultrapassar, na totalidade, o quántuplo do quantitativo de cada item



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme disposto no art. 32º inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

12.4 forma, a à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a transparência e o interesse público na contratação.

Lavras, 09 de junho de 2026

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Anexo II- ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Municípios consorciados ao CIMARG, na sua quase totalidade, enfrentam contingência estrutural de insuficiência de médicos especialistas em regime presencial nas suas respectivas redes de urgência e emergência. Dos 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados, 17 (dezessete) possuem população inferior a 15.000 (quinze mil) habitantes e 8 (oito) possuem população inferior a 5.000 (cinco mil) habitantes, configurando-se a fixação presencial de especialistas como técnica e economicamente inviável.

A ausência de retaguarda especializada disponível em tempo real compromete: (i) a tomada de decisão clínica em condições tempo-dependentes (AVC isquêmico, IAM com supra de ST, sepse, insuficiência respiratória aguda, emergências psiquiátricas, sofrimento fetal, prematuridade extrema, intoxicações agudas); (ii) a resolutividade local da rede assistencial, com ampliação de transferências inter-hospitalares evitáveis; (iii) a segurança do paciente nas primeiras horas de atendimento, que correspondem ao período crítico de intervenção; (iv) o uso eficiente da rede regional, com superlotação das unidades de referência, notadamente o Hospital Vaz Monteiro, em Lavras/MG.

A teleinterconsulta síncrona especializada, definida pelo art. 7º da Resolução CFM nº 2.314/2022 como "a troca de informações e opiniões entre médicos, com auxílio de TDICs, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico", constitui-se na resposta técnica e juridicamente adequada à lacuna assistencial diagnosticada, alinhando-se às diretrizes do Programa SUS Digital e ao Programa "Agora Tem Especialistas" do Ministério da Saúde.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica

QUAL A VIGÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

O prazo de vigência da ata de registros de preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

PODERÁ HAVERPRORROGAÇÃO

Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR

Não

HÁ CRITÉRIOS DESUSTENTABILIDADE

Não

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Sim

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAMPESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O mercado nacional de teleinterconsulta síncrona 24/7 em urgência e emergência conta com fornecedores especializados, incluindo (i) operadores hospitalares de referência com unidades dedicadas de telessaúde (Hospital Israelita Albert Einstein — Einstein Conecta; Hospital Sírio-Libanês; Hospital Moinhos de Vento; BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo; DASA); (ii) fornecedores especializados em telemedicina (Portal Telemedicina, Conexa Saúde, Telemedicina Morsch); e (iii) núcleos de telessaúde universitários integrantes da Rede Brasileira de Telessaúde (UFMG, UNIFESP, UFRGS, entre outros).

Estudos de editais e atas de registro de preços publicados em 2024–2026 por consórcios e municípios brasileiros, complementados por consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao PNCP, indicam faixa de mercado para teleinterconsulta síncrona 24/7 por especialidade, em modelo de remuneração por disponibilidade contínua, de R\$ 12.000,00 a R\$ 22.000,00 mensais por unidade assistencial vinculada, sendo o valor de R\$ 17.000,00 referência mediana plenamente compatível com os requisitos técnicos exigidos.

Soluções alternativas consideradas e descartadas:

- (a) contratação direta de médicos especialistas em regime presencial — descartada por inviabilidade técnica (escassez de especialistas) e econômica (custo médio mensal por especialista superior a R\$ 40.000,00, sem cobertura 24/7);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- (b) remuneração por procedimento (fee-for-service) — descartada por incompatibilidade com a manutenção de equipe em prontidão contínua, ausência de previsibilidade orçamentária para os Municípios e risco de descontinuidade assistencial;
- (c) execução direta por núcleo público de telessaúde — descartada no curto prazo por exigir infraestrutura, recursos humanos e maturidade operacional inexistentes no Consórcio.

A modelagem por SRP gerenciado pelo CIMARG demonstra-se superior em comparação aos modelos alternativos, ao agregar a demanda dos 24 Municípios, ampliar a competitividade e permitir uniformidade técnico-assistencial regional.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Justificativa Técnica (Viabilidade Operacional e Qualidade)

A escolha da solução tecnológica integrada de assistência médica especializada, em urgência e emergência, na modalidade de teleinterconsulta síncrona, fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, assegurando acesso contínuo e imediato a especialistas médicos em áreas estratégicas para o atendimento de pacientes em situações críticas.

A rede pública municipal de urgência e emergência enfrenta desafios relacionados à disponibilidade de profissionais especialistas, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, em razão da escassez de mão de obra qualificada, dificuldades de provimento e fixação de especialistas, além dos elevados custos decorrentes da manutenção de escalas presenciais permanentes em múltiplas especialidades.

Nesse contexto, a solução proposta apresenta elevada viabilidade operacional, pois permite que médicos atuantes nas unidades de saúde recebam suporte técnico-assistencial especializado em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, contribuindo para a tomada de decisão clínica em casos de maior complexidade e reduzindo riscos assistenciais.

A utilização de plataforma tecnológica integrada e especializada possibilita:

- Atendimento síncrono em tempo real entre o médico solicitante e o médico especialista;
- Registro, rastreabilidade e armazenamento seguro das interações clínicas;
- Disponibilidade contínua dos serviços, inclusive em finais de semana e feriados;
- Padronização dos fluxos assistenciais e protocolos clínicos;
- Melhoria da qualidade diagnóstica e terapêutica;
- Apoio imediato à regulação clínica e à estratificação de risco;
- Redução de transferências desnecessárias para centros de referência;
- Maior resolutividade das unidades municipais de urgência e emergência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

A solução também se mostra tecnicamente adequada por atender às disposições legais e normativas vigentes relativas à Telessaúde e à Telemedicina, garantindo conformidade com a Lei Federal nº 14.510/2022, com as normas do Conselho Federal de Medicina e com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando segurança da informação, confidencialidade dos dados clínicos e integridade dos registros assistenciais.

Além disso, a estruturação da contratação por módulos assistenciais especializados permite que os municípios realizem contratações conforme suas necessidades epidemiológicas e assistenciais específicas, conferindo maior flexibilidade operacional e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta elevada capacidade técnica, operacional e assistencial para atender aos objetivos institucionais do CIMARG, promovendo ampliação do acesso à assistência especializada, melhoria da qualidade do cuidado, fortalecimento da rede de urgência e emergência e aumento da resolutividade dos serviços públicos de saúde.

2. Justificativa Econômica

Sob a perspectiva econômica, a contratação da solução integrada de teleinterconsulta especializada apresenta-se mais vantajosa do que a constituição de equipes presenciais permanentes em cada município consorciado.

A contratação individual de especialistas para cobertura ininterrupta de 24 horas por dia, em 14 especialidades distintas, demandaria elevado volume de recursos financeiros, incluindo despesas com remuneração médica, encargos trabalhistas, plantões presenciais, deslocamentos, diárias, infraestrutura física e custos administrativos relacionados à gestão de escalas e contratos.

Por outro lado, o modelo de teleinterconsulta especializada permite compartilhamento regionalizado da estrutura tecnológica e do corpo clínico entre os municípios consorciados, promovendo ganhos de escala e diluição dos custos operacionais.

Entre os benefícios econômicos identificados destacam-se:

- Redução dos custos de contratação e manutenção de especialistas presenciais;
- Otimização da utilização dos recursos assistenciais existentes;
- Diminuição de despesas com remoções intermunicipais e transporte sanitário;
- Redução de internações evitáveis decorrentes de atrasos diagnósticos;
- Melhoria da eficiência da regulação assistencial;
- Compartilhamento dos custos tecnológicos entre os entes consorciados;
- Maior previsibilidade orçamentária por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Contratação sob demanda, conforme necessidade efetiva dos municípios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona economicidade administrativa, uma vez que elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada contratação específica, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência da gestão pública.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, assistenciais e financeiros, verifica-se que a solução de teleinterconsulta especializada em regime de plantão 24x7 representa a alternativa mais eficiente, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e busca da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO

Constitui objeto da presente demanda o Registro de Preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em 14 (quatorze) especialidades médicas, destinada ao apoio assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, compreendendo serviços de teleinterconsulta síncrona especializada em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao suporte técnico-assistencial remoto, em tempo real, aos profissionais médicos atuantes nas unidades integrantes da rede pública de urgência e emergência dos Municípios consorciados.

A solução tecnológica e assistencial deverá ser ofertada de forma integrada, contínua e estruturada, contemplando, de maneira indissociável, a disponibilização de plataforma tecnológica robusta, segura e rastreável, bem como a disponibilização de corpo clínico especializado, garantindo a execução integral da assistência médica mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), nos termos da Lei Federal nº 14.510/2022 e da Resolução CFM nº 2.314/2022.

A contratação contemplará 14 (quatorze) especialidades médicas, organizadas como módulos assistenciais autônomos para fins de registro de preços e contratação derivada:

- I – Neurologia, Neurocirurgia e Neuropediatria
- II – Cardiologia
- III – Pediatria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

IV – Infectologia

V – Nefrologia

VI – Medicina Intensiva Adulto

VII – Medicina Intensiva Pediátrica

VIII – Medicina Intensiva Neonatal

IX – Psiquiatria

X – Ortopedia

XI – Sala Vermelha

XII – Angiologia

XIII – Cirurgia Geral

XIV – Pneumologia

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não.

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVEVE OQUANTITATIVO ESTIMADO

Conforme número dos municípios consorciados.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Conforme itens especificados abaixo descritos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade	Qty anual
1	Neurologia, Neurocirurgia e Neuropediatria — regime de plantão 24h	Mês	369
2	Cardiologia — regime de plantão 24h	Mês	369
3	Pediatria — regime de plantão 24h	Mês	369
4	Infectologia — regime de plantão 24h	Mês	369
5	Nefrologia — regime de plantão 24h	Mês	369
6	Medicina Intensiva Adulto — regime de plantão 24h	Mês	369
7	Medicina Intensiva Pediátrica — regime de plantão 24h	Mês	369
8	Medicina Intensiva Neonatal — regime de plantão 24h	Mês	369
9	Psiquiatria — regime de plantão 24h	Mês	369
10	Ortopedia — regime de plantão 24h	Mês	369
11	Sala Vermelha — regime de plantão 24h	Mês	369
12	Angiologia — regime de plantão 24h	Mês	369
13	Cirurgia Geral — regime de plantão 24h	Mês	369
14	Pneumologia — regime de plantão 24h	Mês	369

MEIOS USADOS NA PESQUISA

Orçamentos de fornecedores e Fontes consultadas: (i) Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.planejamento.gov.br); (ii) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br); (iii) Banco de Preços de outros consórcios mineiros (CISAMAPI, CISALV, CIS-URG); (iv) plataforma Licitar Digital, com filtro por objeto similar nos últimos 12 meses; (v)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

cotações diretas com 5 (cinco) empresas do ramo na região do Alto Rio Grande, entre fevereiro e março de 2026; (vi) análise de editais publicados pelos municípios consorciados nos últimos 24 meses, conforme transparência ativa (LAI – Lei 12.527/2011).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS

Solução adotada: contratação de empresa(s) especializada(s) em organização e administração de eventos, mediante Pregão Em estrita observância ao art. 40, V, "b", e ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será adjudicado por ITEM, sendo cada uma das 14 (quatorze) especialidades médicas um item autônomo de registro de preços. Tal modelagem assegura:

- a possibilidade de adjudicação a múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade;
- a possibilidade de contratação por cada Município apenas das especialidades efetivamente necessárias ao seu perfil epidemiológico e à sua estrutura assistencial;
- a manutenção da indissociabilidade interna de cada item (plataforma + equipe + governança), preservando a integridade da solução.

Veda-se a adjudicação por GRUPO ou LOTE, pois inexistente vantagem técnica ou econômica que justifique a restrição à competitividade que tal modalidade implicaria.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

NÃO

RESULTADOS PRETENDIDOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

Indicadores objetivos de resultado:

Espera-se com a contratação:

- redução de pelo menos 30% das transferências inter-hospitalares evitáveis nos Municípios consorciados, com diminuição de custo do transporte sanitário e descompressão da rede regional;
- redução da mortalidade hospitalar por causas tempo-dependentes (AVC isquêmico, IAM, sepse), com base no acesso à retaguarda especializada dentro da janela de oportunidade terapêutica;
- qualificação técnica da decisão clínica médica de plantão nas unidades dos Municípios, com elevação da resolutividade local;
- padronização técnica e assistencial regional, com adesão a protocolos clínicos uniformes;
- alinhamento aos indicadores do Programa SUS Digital e do Programa "Agora Tem Especialistas" do Ministério da Saúde;
- geração de dados clínicos estruturados, com integração à RNDS, para subsídio à gestão regional da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO

Para viabilização integral da contratação, deverão ser adotadas, prévia ou paralelamente à execução, as seguintes providências:

- expedição de portaria de designação da Equipe de Planejamento e do Agente de Contratação;
- conclusão de pesquisa formal de mercado, conforme arts. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021;
- emissão de parecer jurídico circunstanciado validando o processo, em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- confirmação, junto a cada Município consorciado, das unidades assistenciais que serão vinculadas à plataforma, com indicação dos respectivos códigos CNES;
- adequação da conectividade nas unidades de saúde dos Municípios, em articulação com o Programa SUS Digital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- capacitação técnica das equipes municipais nos fluxos da plataforma, antes do início efetivo da prestação;
- publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse, na forma do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO

Impactos potenciais identificados:

A contratação contempla serviços de natureza essencialmente digital, sem produção significativa de resíduos físicos ou impactos ambientais diretos. Pelo contrário, a substituição parcial de transferências físicas de pacientes por consultas remotas reduz o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte sanitário inter-hospitalar.

Como medidas de sustentabilidade, exigir-se-á da contratada: (i) operação em data center com certificações ambientais reconhecidas; (ii) política formal de descarte responsável de equipamentos eletrônicos eventualmente utilizados; (iii) compromisso com práticas de TI verde nos seus processos internos

CONCLUSÃO

À luz da análise técnica, econômica, jurídica e ambiental empreendida neste ETP, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE da contratação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, , na forma proposta, por atender:

I – ao interesse público dos 21 Municípios consorciados, devidamente formalizado no Estudo da Demanda (item 4);

II – aos princípios e às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 11, 17, 18, 23, 40, 82 a 86, 117, 124, 134 e 144;

III – ao Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços);

IV – à Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP);

V – à legislação ambiental, de acessibilidade e de segurança aplicável.

Recomenda-se a continuidade do processo administrativo, com a aprovação do Termo de Referência, do Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços, com submissão à assessoria jurídica para parecer (art. 53 da Lei 14.133/2021).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Lavras, 09 de junho de 2026.

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à
Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,
Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte
Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. ____/2026 deste Consórcio, na forma do
edital conforme segue:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Data de nascimento _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

E mail : (____) _____

3. DECLARAÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Que está ciente de que não respeitando os prazos especificados neste edital, estará sujeita às multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador do licitante)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026

Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE, com sede na _____, nº____, Bairro____,na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, representado por seu Presidente, senhor _____, doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º_____,_____, representada pelo Sr(a.)_____, RG nº _____ e CPF nº_____, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente demanda o Registro de Preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em 14 (quatorze) especialidades médicas, destinada ao apoio assistencial dos Municípios consorciados ao CIMARG, compreendendo serviços de teleinterconsulta síncrona especializada em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao suporte técnico-assistencial remoto, em tempo real, aos profissionais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

médicos atuantes nas unidades integrantes da rede pública de urgência e emergência dos Municípios consorciados.

A solução tecnológica e assistencial deverá ser ofertada de forma integrada, contínua e estruturada, contemplando, de maneira indissociável, a disponibilização de plataforma tecnológica robusta, segura e rastreável, bem como a disponibilização de corpo clínico especializado, garantindo a execução integral da assistência médica mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), nos termos da Lei Federal nº 14.510/2022 e da Resolução CFM nº 2.314/2022.

A contratação contemplará 14 (quatorze) especialidades médicas, organizadas como módulos assistenciais autônomos para fins de registro de preços e contratação derivada:

I – Neurologia, Neurocirurgia e Neuropediatria

II – Cardiologia

III – Pediatria

IV – Infectologia

V – Nefrologia

VI – Medicina Intensiva Adulto

VII – Medicina Intensiva Pediátrica

VIII – Medicina Intensiva Neonatal

IX – Psiquiatria

X – Ortopedia

XI – Sala Vermelha

XII – Angiologia

XIII – Cirurgia Geral

XIV – Pneumologia

indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para a entrega do objeto será definido no contrato firmado entre a detentora da ata e o município contratante.

5.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado por cada contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência da ata e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital;

7.1.3 efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município consorciado solicitante.

7.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido

7.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preços;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos para entrega do mesmo e notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

9.2 O gestor tem ainda como atribuições:

9.2.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

9.2.5 certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.2.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.9 instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

9.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ ____ (_____).

10.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo de 12 (doze) meses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Presidente

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP:
37.203-676 E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Nome: RG

nº: